

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3341 de 04 de Abril de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.230, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“Convoca a 1ª Plenária Municipal de Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); e

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024, Resolução CNS nº 758 de 29 de agosto de 2024 que dispõe sobre a prorrogação do cronograma das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT); e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, em reunião ordinária dia 26 de fevereiro de 2025, para realização da “1ª Plenária Municipal de Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras”; e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.878, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a *1ª Plenária Municipal de Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras*, a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, a partir de 17hs, no Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães, com o tema: *“Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras como Direito Humano”*.

§1º Os eixos da *“1ª Plenária Municipal de Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras”* são:

I- Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 2º. A *“1ª Plenária Municipal de Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras”* será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde com a assistência técnica do Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento da Presidente do Conselho ou do Secretário Municipal de Saúde, assumirão a coordenação e a presidência da Conferência, respectivamente, o Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Subsecretária de Planejamento em Saúde.

Art. 3º. O cronograma, regimento e a comissão organizadora da *“1ª Plenária Municipal de Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras”* serão aprovados mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde e homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização *“1ª Plenária Municipal de Saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras”* correrão por conta de recursos orçamentários consignados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Requisição Administrativa nº 01/2025 - Prefeito Municipal de Mariana/MG, Sr. Juliano Vasconcelos Gonçalves e do Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal, Sr. Alexandre Augusto Carneiro, autoridades titulares e competentes para atuar e requisitar bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, conforme competência prevista no inciso XXV do artigo 5º da Constituição, *in verbis*: “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”. Considerando que o operacional da empresa Vina proibiu a entrada de veículos a partir das 17h do dia 03/04/2025 e colocou o trator de esteira com peso operacional de 15t em cima de um caminhão prancha, que não saiu do aterro por conta da chegada da equipe da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal, um dia antes do prazo avençado no **TERMO DE COMPROMISSO PARA ENCERRAMENTO DEFINITIVO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE MARIANA** assinado em 1.º de abril de 2025 celebrado com a SAMARCO. CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações previstas no plano de operação do aterro sanitário, com manutenção da eficiência nos procedimentos de disposição final adequada, monitoramento e atendimento e condicionamento previstas pelos órgãos ambientais; Considerando eminente paralisação dos serviços de administração e operação do aterro sanitário municipal, que atualmente encontra-se sobre responsabilidade da Renova, e que passará para o Município no dia 04/04/2025, o que configura uma situação de grave risco à saúde pública e à higiene urbana da cidade, exigindo a adoção de medidas urgentes e eficazes por parte do poder público municipal; considerado a que a continuidade da prestação desse serviço essencial é fundamental para a manutenção da salubridade e do bem-estar da população marianense; considerando a urgência na adoção de medidas para evitar a paralisação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos em Mariana; considerando que a Constituição Federal impõem a todos os entes federativos o dever de proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas, bem como de promover a melhoria das condições de saneamento básico; considerando à impossibilidade de se aguardar os trâmites ordinários de um processo licitatório. DETERMINAM que se faça a REQUISICÃO ADMINISTRATIVA de bens e pessoas, da empresa VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.230.611/0001-51, situada na Avenida Perimetral nº 2521, Distrito Industrial, Belo Horizonte/MG, CEP 30.670-845, durante o período estimado de 03 (três) dias compreendendo a transição de gestão contratual do Aterro Sanitário de Mariana/MG, com a seguinte identificação de bens, serviços e quantidades requisitadas:

Item	Descrição	Quantidade
1	Escavadeira hidráulica para escavação e carregamento de material de cobertura.	1
2	Trator de esteiras, peso operacional 15t, para espalhamento e compactação dos resíduos.	2
3	Caminhão pipa tanque com capacidade mínima de 10.000 litros para umidificação das vias de acesso e higienização das dependências externas do Aterro Sanitário.	1
4	Caminhão basculante tipo toco para transporte de material de cobertura dentro do Aterro Sanitário.	1
5	Caminhonete 4x4.	1
6	Vigia 24 horas para controle de acesso na portaria e balanceiro 24 horas, sendo sugerido o regime 12x36, para os demais colaboradores o horário administrativo.	4
7	Operadores de máquinas.	4
8	Auxiliares administrativos.	3
9	Engenheiro Civil.	1
10	Van para transporte de funcionários.	1

A presente requisição administrativa tem por finalidade garantir a continuidade do serviço público e preservação do meio ambiente, bem como evitar ameaça diretamente a saúde pública, garantindo a justa indenização e o devido processo legal, utilizando como parâmetro os valores previamente levantados e adotados em planilha para fins de cotação base do processo de dispensa emergencial nº10/2025 - PRC 70/2025 para "Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para operacionalização do aterro sanitário".